PARECER 128/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 696/1998
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Travessa Márcia o logradouro público inominado com início na Rua Jacques de Oliveira e término na Rua Limoeiro do Ajuru, situado na Vila Monte Santo, Distrito de Vila Jacui.De acordo com informações do Executivo de fl. 26, "segundo quadra fiscal anexa em fls. retro não existe logradouro com início na Rua Jacquesde Oliveira e Término na Rua Limoeiro do Ajuru.Todavia, embora não conste o logradouro da quadra fiscal mencionada pelo Executivo, as fotos constantes de fls. 15/19, juntadas pelo autor após vistoria ao local, demonstram claramente a sua existência.Com relação à homonímia apontada pelo Executivo à fl. 26, a qual poderia representar óbice à tramitação desta propositura, é de se ressaltar que a mesma não se encontra configurada, na medida em que a Lei n. 8776/78 somente considera homônimas as denominações quando há identidade de tipo e nome, o que não ocorre no presente caso, eis que o decreto n. 15.605/78 atribuiu a denominação de Rua Santa Márcia a logradouro situado no Distrito de são Miguel, enquanto este PL visa denominar Travessa Márcia uma via situada no Distrito da Vila Jacui.Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI; e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/02/2000.
Roberto Trípoli - Presidente – contrário
Arselino Tatto – Relator
Brasil Vita
Eder Jofre
Ítalo Cardoso
Luiz Paschoal
Wadih Mutran